



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 13/2025.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerário**, no valor de **R\$ 857.156,26 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas, à entidade **DCA - DESENVOLVENDO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Alameda Miguel Muchaque nº 1.241, Jardim Alvorada, CEP. 14706-212, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.249.067/0001-96 e Inscrição Estadual Isenta, **conveniada com o Poder Público Municipal e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro - CMDCA**, para o desenvolvimento e execução do seu Projeto intitulado **“PROGRAMA AGORA É SUA VEZ - JOVEM APRENDIZ”**, tendo como objeto **“contribuir para a inserção do jovem no mercado de trabalho, por meio de sua formação técnico-profissional, contribuindo no desenvolvimento de valores éticos e humanitários que favoreça o seu posicionamento como cidadão”**, a ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, conforme **Plano de Trabalho** aprovado, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 13/2025 de Inexigibilidade nº 12/2025 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 28 de agosto de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”